



Ofício 04/2020

Arceburgo, 04 de agosto de 2020

Sr. Presidente do ASILO PAROQUIAL FRANCISCO LIMA DE SOUZA DIAS,

Nesta cordial visita, sirvo-me do presente para encaminhar à V.Sa. Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Arceburgo onde se propõe formalizar **Acordo de Cooperação, sem repasse de recurso financeiro**, com Asilo Francisco Lima de Souza Dias – CNPJ- 16.953.929/0001-75 nos termos da Lei 13.019/2014, Lei Municipal 1.780/2016 e Decreto Municipal 031/2.017.

Solicitamos sua especial atenção em conhecer o Plano de Trabalho e, na possibilidade esperada de aceitação dos objetivos propostos no mesmo, seja apresentada a anuência desta instituição apresentando para tanto, a documentação abaixo relacionada que é condição *sine qua nom* para a celebração do Acordo de Cooperação.

Item	Requisitos	Base legal – Lei 13.019-14
01	Objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Art. 33, I
02	Previsão em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art. 33, III
03	Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – necessário apresentar declaração do contador da entidade + demonstrações contábeis do último exercício já exigível	Art. 33, IV
04	Comprovar possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ para parceria no âmbito dos Municípios	Art. 33, V, a
05	Comprovar possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante através de: atestados de experiência emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b



06	Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – necessário a apresentação de declaração demonstrando a estrutura de recursos humanos e estrutura física da entidade para a realização da ação	Art. 33, V, c
07	Certidões Negativas de Débitos:  Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Civil, bem como:CRF FGTS, CNPJ,Inscrição Municipal ou estadual, Alvará de Localização e Funcionamento.	Art. 34, II
08	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações	Art. 34, III
09	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um deles	Art. 34, VI
11	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – comprovante de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou instrumento de concessão	Art. 34, VII
12	Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. (Art. 39, III – dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau), ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 39
13	Preenchimento do Formulário Cadastral ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, II e Anexo II do Decreto Municipal n. 1.846/2017
14	Declaração de que não emprega menor constante do ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, XXI e Anexo IV do Decreto Municipal n. 1.846/2017
15	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, XX e Anexo III do Decreto Municipal n. 1.846/2017
16	Registro da entidade em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública. Em não sendo o caso de obrigatoriedade do registro, a instituição deverá firmar declaração da não obrigatoriedade.	Art. 35, XIX do Decreto Municipal n. 1.846/2017

Informamos que a celebração do Acordo de Cooperação se dará por Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, *caput*, c/c com Art. 31, II da Lei 13.019/2014 os quais permitem a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, "quando a parceria decorrer de



Secretaria Municipal de Assistência,  
Inclusão e Serviço Social

ARCEBURGO/MG



transferência autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, considerando, neste caso, a Lei Municipal nº 1.780/2016, que identificou expressamente a instituição Asilo Francisco Lima de Souza Dias como entidade a ser beneficiada.

Quanto aos alimentos a serem repassados, a Lei Municipal nº 1.780/2016 bem como o Plano de Trabalho já aprovado, assim os definiu: a) a Prefeitura Municipal se encarregará do processo de aquisição dos alimentos e a Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social fará o repasse.

Por todo o exposto e, na certeza de que este Asilo Francisco Lima de Souza Dias anuirá ao Plano de Trabalho aprovado para a celebração de Acordo de Cooperação com base no artigo, 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 32 do Decreto Municipal nº 031/2.017, aguardamos.

O não atendimento ao presente será entendido como não anuência.

**Darié Cattani Dias**

**Secretário Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social**

Ao

Senhor Presidente do Asilo Francisco Lima de Souza Dias

Luiz Carlos Augusto

Rua Presidente Vargas, 338, Centro, Arceburgo/MG – CEP:37.820-000

RECEBI  
04/08/20